



UM NOVO LEGISLATIVO, UM NOVO TEMPO.

**CONTRATO Nº 202506230001**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0206.01/2025-CMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0206.01/2025-CMC**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO E FRANCISCO  
PATRICIO SANTANA DA SILVA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO, com sede no(a) RUA SENADOR POMPEU, 468, CENTRO, Crato / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 05.619.754/0001-48, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ERICO MATHEUS BRITO DUARTE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FRANCISCO PATRICIO SANTANA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 53.119.252/0001-09, sediado(a) no(a) RUA WILLIAM FERREIRA DA SILVA, 67, NOSSA SENHORA DE FATIMA, Crato / CE - CEP: 63.130-112, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO PATRICIO SANTANA DA SILVA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 043.290.943-55, tendo em vista o que consta no Processo nº 0206.01/2025-CMC e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0206.01/2025-CMC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, BUFFET, ORNAMENTAÇÃO, LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS PLÁSTICAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE BUFFET SELF SERVICE	FP	Unidade	307.0	47,00	14.429,00
	SERVIÇO DE BUFFET SELF SERVICE: TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, ETC.) DISPOSIÇÃO DE REFEIÇÕES EM CARRINHOS DE BUFFET TÉRMICO, EM TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO DE AUTO SERVIÇO (SELF SERVICE) COM DUAS OPÇÕES DE PORÇÃO DE PROTEÍNA (CARNE AVES OU PEIXE) POR PESSOA, PESANDO NO					

**Palácio**  
Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro  
Crato - CE. CEP: 63.100-080

**Anexo**  
Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro  
Crato - CE



	MÍNIMO 70 G (SETENTA GRAMAS) CADA PORÇÃO, E GUARNIÇÕES E SALADAS À VONTADE, DEVENDO ESTAR EXPOSTOS AS SEGUINTE QUANTIDADES E VARIEDADES DE OPÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR COMPETENTE DESTE PODER LEGISLATIVO: A - GUARNIÇÕES - EXPOSIÇÃO DE 4 (QUATRO) OPÇÕES DENTRE AS SEGUINTE: ARROZ BRANCO REFOGADO (AGULHINHA OU PARBOILIZADO, CONFORME SOLICITADO); ARROZ À GREGA; FEIJÃO DE CORDA; FEIJÃO MULATINHO; FEIJADA; BAIÃO DE DOIS; MACARRÃO DO TIPO ESPAGUETE TEMPERADO AO ALHO E ÓLEO OU MANTEIGA (TEMPERO DE VERDURAS CONFORME SOLICITADO); PURÊ DE BATATA; BATATA FRITA EM PALITOS; MACAXEIRA FRITA; FAROFA DE CUSCUZ; VERDURA E CALABRESA RALADA OU PICADA E FRITA. B - SALADAS - EXPOSIÇÃO DE 2 (DUAS) OPÇÕES, DENTRE AS SEGUINTE: ALFACE, TOMATE CENOURA CRUA RALADA; ALFACE TOMATE E CEBOLA, BATATA E CENOURA COZIDAS PICADAS EM CUBOS COM MAIONESE; BATATA DOCE COZIDA; BETERRABA COZIDA EM FATIAS CUBOS OU OUTRO CORTE. C - PROTEÍNAS - EXPOSIÇÃO DE 3 (TRÊS) OPÇÕES, DENTRE AS SEGUINTE: STROGONOFF DE ACÉM OU PATINHO BOVINOS; STROGONOFF DE PEITO DE FRANGO; FILÉ DE TILÁPIA EMPANADO; MALA ASSADA (OMELETE) DE SARDINHA; CARNE BOVINA MOÍDA OU FRANGO; ALMÔNDEGAS DE CARNE BOVINA (PEITO, ACÉM OU PATINHO) COZIDAS; CARNE BOVINA ASSADA NA BRASA (ALCATRA); FRANGO ASSADO NA BRASA (DEVE CONTER PEDAÇOS DE COCHA E SOBRECOCOA); LINGUIÇA MISTA OU DE FRANGO ASSADA NA BRASA. D - BEBIDAS: OFERTA DE 2 (DUAS) OPÇÕES DE REFRIGERANTE EM LATA DE 250ML (DUZENTOS E CNQUENTA MILLITROS) OU DE SUCO DE POLPA INDUSTRIALIZADA DE FRUTAS (OU NATURAL), EXPOSTOS EM JARRAS, DENTRE OS SEGUINTE SABORES (À ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO): MANGA, CAJÁ, ACEROLA, MARACUJÁ, GOIABA, CAJÚ, ABACAXI E LARANJA. CADA CONVIDADO PODERÁ OPTAR POR 1 (UMA) UNIDADE DE REFRIGERANTE OU COPO DE SUCO DE 250ML (A CADA 50 PESSOAS 1 PROFISSIONAL PARA SERVIR). (UNIDADE=PESSOA)					
2	COFFEE BREAK TIPO 01	FP	Unidade	500.0	30,00	15.000,00
	COFFEE BREAK TIPO 01 (TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, E ETC.) COFFEE BREAK TIPO 01 CONTENDO: CHOCOLATE QUENTE; CAFÉ; DUAS VARIEDADES DE SUCOS NATURAIS DA POLPA DE FRUTA; DUAS VARIEDADES DE REFRIGERANTE (COCA OU GUARANÁ), COM UMA OPÇÃO PARA DIETAS (SEM AÇÚCAR); TRÊS VARIEDADES DE SALGADOS FRITOS OU DE FORNO, A ESCOLHER: - QUICHE, - PASTEL, - RISOLE, - COXINHA, - FOLHADO DE QUEIJO, - TORTELETE DE QUEIJO, - EMPADA (CAMARÃO, BACALHAU OU FRANGO), - MINI SANDUÍCHE, - MINI HAMBÚRGUER, - TORTA DE LEGUMES, - PÃO DE QUEIJO, - PÃES TIPO CROISSANT RECHEADO; DUAS VARIEDADES DE BOLOS (FATIA) A ESCOLHER: - BOLO DE ROLO, - CHOCOLATE, - DOCE DE LEITE, - AMEIXA, - LIMÃO, - LARANJA, - MAÇÃ; SALADA DE FRUTA OU FRUTAS FATIADAS, QUATRO VARIEDADES NO MÍNIMO; TRÊS VARIEDADES DE DOCES, A ESCOLHER: - CASADINHO, - BRIGADEIRO, - SURPRESA DE UVA, - FOLHADO DE GOIABA, - FOLHADO DE CHOCOLATE, - TORTELETE DE LEITE CONDENSADO (SABOR LIMÃO, MARACUJÁ, KIWI OU MORANGO). (A CADA 50 PESSOAS UM PROFISSIONAL PARA SERVIR). (UNIDADE = PESSOA).					
3	COFFEE BREAK TIPO 02	FP	Unidade	600.0	28,50	17.100,00
	COFFEE BREAK TIPO 02 (TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO SERVIÇO (PRATOS, TALHERES, TAÇAS, GUARDANAPOS, E ETC.) COFFEE BREAK TIPO 02 CONTENDO: 1 PORÇÃO DE BOLO DE 100 GRAMAS, 1 PÃO DE 50 GRAMAS COM PATÊ DE SABORES VARIADOS, 1 PORÇÃO DE TORTA SALGADA DE 100 GRAMAS, 150 GRAMAS DE MINI SALGADOS DOS TIPOS: COXINHA, CANUDO, PASTEL, BOLINHAS DE CARNE SECA, PASTEL DE FORNO, SUCOS E REFRIGERANTE, SABORES VARIADOS, COPO DE 200ML. (A CADA 50 PESSOAS UM PROFISSIONAL PARA SERVIR). (UNIDADE = PESSOA).					
4	ARRANJOS DE FLORES NATURAIS PARA MESA	FP	Unidade	10.0	346,00	3.460,00
	ARRANJOS DE FLORES NATURAIS PARA MESA. ESPECIFICAÇÕES: ARRANJOS DE FLORES TROPICAIS PARA USO EM CIMA DA MESA DE SOLENIDADE (LARGURA 2,000M X ALTURA 0,30M).					
5	ARRANJOS DE FLORES NATURAIS PARA CHÃO	FP	Unidade	10.0	443,00	4.430,00
	ARRANJOS DE FLORES NATURAIS PARA CHÃO. ESPECIFICAÇÕES: ARRANJOS DE FLORES TROPICAIS PARA USO NO CHÃO, EM FRENTE À MESA DE SOLENIDADE (LARGURA 2,000M X ALTURA 0,080M).					
6	LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS DE PLÁSTICO NA COR BRANCA RESISTENTE.	FP	Unidade	100.0	12,00	1.200,00
	LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS DE PLÁSTICO NA COR BRANCA RESISTENTE.					
7	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO NA COR BRANCA RESISTENTE.	FP	Unidade	300.0	7,90	2.370,00
	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO NA COR BRANCA RESISTENTE.					
8	LOCAÇÃO DE CAPAS PARA CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO.	FP	Unidade	300.0	6,50	1.950,00

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro  
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro  
Crato - CE





UM NOVO LEGISLATIVO, UM NOVO TEMPO.

	LOCAÇÃO DE CAPAS PARA CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO.					
9	LOCAÇÃO DE TOALHAS PARA MESAS MODELO QUADRADAS DE PLÁSTICO.	FP	Unidade	100.0	11,20	1.120,00
	LOCAÇÃO DE TOALHAS PARA MESAS MODELO QUADRADAS DE PLÁSTICO.					
10	LOCAÇÃO DE TAMPO DE MADEIRA RETANGULAR PARA MESA.	FP	Unidade	10.0	21,00	210,00
	LOCAÇÃO DE TAMPO DE MADEIRA RETANGULAR PARA MESA.					
11	LOCAÇÃO DE TAMPO DE MADEIRA REDONDO PARA MESA.	FP	Unidade	20.0	11,30	226,00
	LOCAÇÃO DE TAMPO DE MADEIRA REDONDO PARA MESA.					
						<b>Valor total: 61.495,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23 de junho de 2025 e encerramento em 23 de junho de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 61.495,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal do Crato, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo Municipal, R\$ 14.966,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 46.529,00 no elemento de despesa 33903927: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Palácio  
Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro  
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo  
Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro  
Crato - CE





UM NOVO LEGISLATIVO, UM NOVO TEMPO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0206.01/2025-CMC.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0206.01/2025-CMC.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro  
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro  
Crato - CE





UM NOVO LEGISLATIVO, UM NOVO TEMPO.

Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0206.01/2025-CMC.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0206.01/2025-CMC.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0206.01/2025-CMC.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro  
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro  
Crato - CE





UM NOVO LEGISLATIVO, UM NOVO TEMPO.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Crato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CRATO/CE, 23 de junho de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**  
**CNPJ/MF Nº 05.619.754/0001-48**  
**ERICO MATHEUS BRITO DUARTE**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

**FRANCISCO PATRICIO SANTANA DA SILVA**  
**CNPJ/MF Nº 53.119.252/0001-09**  
**FRANCISCO PATRICIO SANTANA DA SILVA**

Palácio  
Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro  
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo  
Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro  
Crato - CE





UM NOVO LEGISLATIVO, UM NOVO TEMPO.

**Responsável**

**CONTRATADA**

**legal da**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**Palácio**

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro  
Crato - CE. CEP: 63.100-080

**Anexo**

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro  
Crato - CE

